



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO BB Nº 1097771

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7797/2026

## LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 872 de 19 de dezembro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NO PARQUE MUNICIPAL “VERALDO SBAMPATO” – PARQUE DO BICÃO (OBRA COMUM DE ENGENHARIA)**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção

Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:

<https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>,

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 19/08/2026.**

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

### DOS ANEXOS:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – PROJETO (PORTAL PMSC);**

**ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO (PORTAL PMSC);**

**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (PORTAL PMSC);**

**ANEXO VII – CADERNO DE ENCARGOS (PORTAL PMSC);**

**ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PORTAL PMSC);**

**ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PORTAL PMSC);**

**ANEXO X – PLANILHA PROPOSTA (PORTAL PMSC);**

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO XII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO;**

**ANEXO XIV – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO**

**ANEXO XV – RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Concorrência Eletrônica é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NO PARQUE MUNICIPAL “VERALDO SBAMPATO” – PARQUE DO BICÃO (OBRA COMUM DE ENGENHARIA)**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado Agente de Contratação, auxiliado pela Comissão de Contratação, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Concorrência Eletrônica.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Pública deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

4.8. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf> ;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "incluir proposta". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total da obra, já incluso todos os custos;

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como BDI.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.8. A falsidade da declaração de que trata 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações da concorrência.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

5.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.2.2. Empresas brasileiras;

5.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

### 6. DA PROPOSTA ENVIADA AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação por parte Agente de Contratação, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) **Preço unitário e total da obra, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e global fixados pela Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO VII.**

a.01) As Licitantes deverão apresentar as Composições de Preços Unitários C.P.U.s de todos os itens constantes na planilha, indicando as referências utilizadas, por ex.: SINAPI, FDE, CPOS, cujas composições estão disponíveis nos sites das mesmas, ou outras como o TCPO-13, Volare, etc., bem como a taxa de Leis Sociais e Riscos do Trabalho a ser empregada sobre o custo de mão-de-obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços. Opcionalmente, a fim de facilitar e economizar papéis, as licitantes poderão optar por utilizarem os mesmos custos e referências da Planilha de Orçamento Básico, e alterarem apenas o B.D.I. para chegar no Preço Global Orçado, neste caso estarão dispensados da apresentação das C.P.U.s e da taxa de Leis Sociais e Riscos do Trabalho, mas deverão demonstrar a composição e exequidade do BDI informado.

a.02) As empresas poderão utilizar para a composição de preços unitários, quaisquer fontes supracitadas, porém deverão atender ao disposto no edital, ou seja, não ultrapassar os preços máximos fixados na Planilha de Orçamento Básico.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

• No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

• E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Prazo total em que o proponente prestará o serviço: 90 (noventa) dias de execução, contados da data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura por intermédio da Secretaria Adjunta de Obras Públicas, com prazo de vigência do contrato de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais;

f) Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

g) Prazo de início dos trabalhos: os trabalhos serão iniciados na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura por intermédio da Secretaria Adjunta de Obras Públicas;

h) Validade da proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data final da sessão de lances;

i) A empresa licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

j) **BDI máximo 24,26%.**

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

**6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica. Caso ocorra, poderá ser solicitada diligência a pedido da Unidade responsável.**

**6.1.5.** Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

**6.2.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Agente de Contratação, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**6.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangentes a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

**6.5.3.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo;

**6.5.4.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**6.6.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.6.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**6.8.** A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2.** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.6.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.6.3.** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

**7.6.3.1.** Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

**7.6.3.2.** Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial.

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

**7.6.4.** Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Agente de Contratação considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

8.4. O Agente de Contratação poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

**8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação do Agente de Contratação.**

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.

8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao Agente de Contratação, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.

8.8.3. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.11. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf) ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.12. O documento a ser apresentado relativo à habilitação jurídica será o seguinte:**

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

**8.12.2.** No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**8.12.2.1.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**8.12.2.2.** Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;

**8.12.2.3.** Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**8.12.2.4.** Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**8.12.2.5.** Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, ° 4° da Lei nº 14.133/2021.

**8.13.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

**8.13.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica (CAT) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no conselho competente, conforme súmula 24 do TCE-SP, que comprove o desempenho técnico-operacional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, correspondente a 50% das quantidades totais, sendo a(s) parcela(s) de maior relevância: **pavimentação de pedra - mosaico português, com no mínimo 175,00 m²; execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com no mínimo 231,00 m²; luminária em LED para poste, com no mínimo 28,00 unidades.**

**8.13.1.1.** Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**8.13.1.2.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, pertencente ao quadro da empresa, devidamente acervado no referido Conselho, conforme súmula 23 do TCE-SP que comprove o desempenho técnico-profissional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerada parcela de maior relevância para este item a **pavimentação de pedra - mosaico português; execução de passeio (calçada) ou piso de concreto; luminária em LED para poste.**

**8.13.1.3.** Para comprovação técnica da capacidade da licitante será aceita a soma de atestados, desde que se refiram ao mesmo objeto licitado e cujos sejam em atividades pertinentes e compatíveis.

**8.13.2.** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**8.13.3.** Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa no conselho competente.

**8.13.4.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do **ANEXO I**, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em *itálico*.

**8.13.5.** Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a **R\$ 42.282,56 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a **10%** do valor previsto desta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

**8.13.6.** Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o art. 58 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor correspondente a **R\$ 4.228,26 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a **1%** do valor desta licitação.

**8.13.6.1.** A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias, **sendo tolerada sua emissão no máximo até a data da licitação.**

**8.13.6.2.** A garantia poderá ser feita em: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total., pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incommunicabilidade.

**8.13.6.3.** Quando a garantia for prestada na Tesouraria Municipal de São Carlos, deverá ser efetuada até a data da abertura.

**8.13.6.4.** Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de São Carlos pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

**8.13.6.5.** Quando a opção do licitante for por realizar a garantia em espécie, este deve efetuar depósito em conta bancária da Administração, conforme abaixo indicada, apresentando o comprovante do depósito na Seção de Licitações do Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço e local de realização da sessão pública informado no Edital. O licitante será direcionado à Tesouraria da Administração, para obtenção da guia de recolhimento, que deve ser anexada aos demais documentos, dentro do envelope de habilitação.

**CONTA CAUÇÃO: BANCO DO BRASIL**

**CNPJ: 45.358.249/0001-01**

**AGÊNCIA 0295-X**

**CONTA CORRENTE 25.328-6**

**8.13.7.6.** A garantia será liberada, depois de decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
- c) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.
- 8.13.8.** A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, pelo fone (16) 3362-1062/1067, pelo representante da empresa credenciado.
- 8.13.8.1.** Se declarada sua realização, o não atendimento à exigência de visto pela Secretaria Municipal Adjunta de Obras Públicas, na forma do descrito no **ANEXO XV**, inabilita o licitante.
- 8.14.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:
- 8.14.1.** Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu balanço patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pelo Agente de Contratação e Equipe de Licitação:
- a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;
- b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;
- c) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.
- 8.14.1.1.** A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante:  $(AC + RLP) / (PC + PNC)$
- 8.14.1.2.** A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:  $(AC) / (PC)$
- 8.14.1.3.** O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total:  $(PC + PNC) / (AT)$
- 8.14.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s) e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.
- 8.14.2.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo seu proprietário e por técnico(s) legalmente habilitado(s), na forma da **Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade**.
- 8.14.2.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
- 8.14.2.3.** A única exceção permitida ao item **8.14.2.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.
- 8.14.3.** Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme **ANEXO XV – Relação dos Contratos da Empresa em Execução e a Iniciar**.
- 8.14.3.1.** Deverão ser informados no **ANEXO XV**, apenas os compromissos assumidos posteriormente à data de apuração do balanço. Não havendo compromissos assumidos, esta condição deve obrigatoriamente ser declarada pelo licitante.
- 8.14.3.2.** Fica assegurada ao licitante a possibilidade de demonstrar que os compromissos assumidos posteriormente à data de apuração do balanço patrimonial não reduziram o montante do patrimônio líquido, mediante apresentação de balancetes.
- 8.14.3.3.** A diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira será apurada pelo Agente de Contratação e Equipe pela seguinte fórmula:
- $$C / 10 + (10\% \text{ DO VMFC}) \leq PLL$$
- Onde:
- C** = somatória dos valores dos contratos celebrados após a data de apuração do balanço, considerando-se apenas a porcentagem ainda a executar, conforme anexo XVI deste edital.
- 10% DO VMFC** = 10% do valor máximo fixado para a contratação.
- PLL** = Patrimônio líquido da empresa Licitante.
- 8.14.4.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 8.14.4.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 8.15.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 8.16.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.5 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.16.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para o objeto da concorrência em questão.**

**8.16.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.**

**8.17.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.18.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.19.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**8.20.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto neste edital e na lei de licitações.

## 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 422.825,62 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação (a), nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação, a qual ocorrerá quando todos os lotes do certame tiverem seu status alterado de arrematado para declarado vencedor.

**11.3.** Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

**11.3.1.** A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.

**11.3.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

**11.3.3.** O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.

**11.3.4.** O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação, a qual ocorrerá quando todos os lotes do certame tiverem seu status alterado de arrematado para declarado vencedor.

**11.3.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

**11.4.** As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**11.6.** As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

12.01. Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo mínimo de 01 (um) mês, a contar da homologação, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas neste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

12.01.01. A garantia não poderá ter validade inferior à execução contratual.

12.01.02. A garantia poderá ser feita em **moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária**, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

12.01.03. Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de São Carlos pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

12.02. A devolução da garantia ao CONTRATADO, quando cabível, dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

12.03. Quando a opção do licitante for por realizar a garantia em espécie, este deve efetuar depósito em conta bancária da Administração, conforme abaixo indicada, apresentando o comprovante do depósito na Seção de Licitações do Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço e local de realização da sessão pública informado no Edital. O licitante será direcionado à Tesouraria da Administração, para obtenção da guia de recolhimento, que deve ter uma via devolvida à Seção de Licitações, para inserção no processo a ser remetido para contratação ou elaboração de Ata de Registro de Preços.

**CONTA CAUÇÃO: BANCO DO BRASIL**

**CNPJ: 45.358.249/0001-01**

**AGÊNCIA 0295-X**

**CONTA CORRENTE 25.328-6**

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.2. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

13.3. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

13.4. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

14.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

14.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

14.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, pro motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 543 - Dotação: 16.01.15.451.2060.2.094.4.4.90.51.01.1100000

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - SMGCI

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 2060 - Gerenciamento Integrado de Projetos e Obras

Ação: 2094 - Elaboração de Estudos e/ou Projetos de Engenharia e Arquitetura

Natureza: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1 - TESOURO

Aplicação: 110000-GERAL

Subelemento: 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1086 - Dotação: 16.01.15.451.2060.2.095.4.4.90.51.02.1100000

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - SMGCI

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 2060 - Gerenciamento Integrado de Projetos e Obras

Ação: 2095 - Execução e/ou requalificação de obras urbanas e de edificações

Natureza: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Aplicação: 110000-GERAL

Subelemento: 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

### 16. DO CONTRATO

16.01. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

16.01.01. A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XVI deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

16.02. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. Fraudar a licitação

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.01, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

**18.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**18.4.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**18.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.6.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço

eletrônico [https://cidadao.saocarlos.sp.gov.br/servicos/licitacao/exibe-](https://cidadao.saocarlos.sp.gov.br/servicos/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Concurrencia%20Publica@2026@saocarlos.sp.gov.br)

<licitacoes.php?dados=Concurrencia%20Publica@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**18.12.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.13.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

**18.14.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 28 de julho de 2026

LEONARDO LAZARO  
SILVA:39098349811

Assinado de forma digital  
por LEONARDO LAZARO  
SILVA:39098349811  
Dados: 2026.07.30 15:20:05  
-03'00'

**LEONARDO LÁZARO SILVA**

Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, este último para contato), representada neste ato (qualificar o proprietário e/ou representante legal com todos os dados pessoais, CPF, RG, celular, e-mail particular), em atendimento às disposições do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que temos pleno conhecimento e concordamos com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que todos os Anexos foram lidos e não encontramos nenhum apontamento que possa comprometer nossa participação no certame, bem como na elaboração da proposta e execução da obra;
- 3) Que as planilhas orçamentárias foram lidas e conferidas com os projetos, memoriais e demais documentos, onde não encontramos falhas, sendo assim apresentamos os preços completos, já computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, BDI, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 4) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura desta Concorrência;
- 5) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital, sendo esses suficientes.
- 6) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 7) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 8) Que caso as informações acima não sejam verdadeiras, temos ciência que poderemos ser penalizados conforme artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com aplicações de multas por falsidade de declaração.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do proprietário/representante legal)  
(CPF nº / RG nº)  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

### ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

##### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

##### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

##### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

##### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

##### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

###### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

###### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

##### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

---

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

---

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)**

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

---

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2026, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

---

**ANEXO IV – PROJETO (PORTAL PMSC);**

**ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO (PORTAL PMSC);**

**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (PORTAL PMSC);**

**ANEXO VII – CADERNO DE ENCARGOS (PORTAL PMSC);**

**ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTARIA (PORTAL PMSC);**

**ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PORTAL PMSC);**

**ANEXO X – PLANILHA PROPOSTA (PORTAL PMSC);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

### ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ailton Garcia Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX – São Carlos/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de XXXXXXXX/XX, à XXXXXXXX, nº XXX, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872 de 19 de dezembro de 2024 além das demais disposições legais aplicáveis pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2026** e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**01.01.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NO PARQUE MUNICIPAL “VERALDO SBAMPATO” – PARQUE DO BICÃO (OBRA COMUM DE ENGENHARIA)**, conforme condições editalícias e de seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

**02.01.** As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2026** e seus anexos, referente ao **Processo Administrativo nº 7797/2026**, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**03.01.** O valor do presente importa em R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**04.01.** O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, estendendo-se pelo período de 300 (trezentos) dias, prorrogável nas hipóteses legais por intermédio de Termo Aditivo.

**04.01.01.** O prazo para execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme definição no Cronograma Físico-Financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

**05.01.** Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob o nº

Ficha: 543 - Dotação: 16.01.15.451.2060.2.094.4.4.90.51.01.1100000

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - SMGCI

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 2060 - Gerenciamento Integrado de Projetos e Obras

Ação: 2094 - Elaboração de Estudos e/ou Projetos de Engenharia e Arquitetura

Natureza: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1 - TESOURO

Aplicação: 110000-GERAL

Subelemento: 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1086 - Dotação: 16.01.15.451.2060.2.095.4.4.90.51.02.1100000

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - SMGCI

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 2060 - Gerenciamento Integrado de Projetos e Obras

Ação: 2095 - Execução e/ou requalificação de obras urbanas e de edificações

Natureza: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Aplicação: 110000-GERAL

Subelemento: 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma da subcláusula 6.2;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

6.2.1. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;

6.2.2. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

6.2.3. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata a cláusula décima quinta deste contrato, na hipótese de eventuais termos aditivos: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;

6.2.4. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;

6.2.5. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

6.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

6.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

6.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, onde há prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da intimação.

6.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 872/2024, atualizada por legislações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

09.01. O recebimento do objeto da contratação se dará:

a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

b) Definitivamente: Pelo Secretário Municipal Adjunto de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

09.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

09.03. O CONTRATANTE poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.01. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

10.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.04. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato, obrigatoriamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

**10.05.** Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

**10.05.01.** A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.01.** O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, inciso I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 devidamente atualizada.

**11.02.** Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo segundo do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 138, § 2º da mesma lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**12.01.** São direitos da CONTRATADA:

**12.01.01.** Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

**12.01.02.** Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

**12.02.** São deveres da CONTRATADA:

**12.02.01.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.

**12.02.02.** Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

**12.02.03.** A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**13.01.** São direitos da CONTRATANTE:

**13.01.01.** Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

**13.01.02.** Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

**13.02.** São deveres da CONTRATANTE:

**13.02.01.** Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados.

**13.02.02.** Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

**14.01.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis. Somente após decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE do período, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.01.** A CONTRATADA apresentou, na data de XX de XXXXX de XXXX, comprovação de garantia, na modalidade XXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

**15.02.** A garantia prestada perdurará durante toda a contratação.

**15.03.** A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.04.** A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução das obras, objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

**16.1.** Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**16.1.1.** As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**16.1.2.** Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

**16.1.3.** Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**16.1.4.** As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

**16.1.5.** Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**17.01.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.01.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.01.** Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

---

## ANEXO XII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº XX / 2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Contrato Nº XX/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7797/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

EMPENHO Nº \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Autorizamos o início do serviço de: \_\_\_\_\_

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

01. A CONTRATADA deverá dar início a execução dos serviços no prazo de \_\_\_\_\_ a partir da presente data.

02. É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir, na execução da obra, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação. É de responsabilidade da empresa o atendimento imediato para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.

03. Os serviços não aprovados pela Secretaria Adjunta de Obras Públicas que será a responsável pela Fiscalização em hipótese alguma servirão de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

04. Após a aprovação dos serviços pela Secretaria Adjunta de Obras Públicas a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

05. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo requisitante.

06. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

---

## ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NO PARQUE MUNICIPAL "VERALDO SBAMPATO" – PARQUE DO BICÃO (OBRA COMUM DE ENGENHARIA)**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, profissão, portador do RG Nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume sob as penalidades cabíveis**, o presente Termo de Compromisso por estar ciente do Edital e seus Anexos, bem como pelo preço ofertado para a correta execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

---

## ANEXO XIV – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2026**, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

**ou**

( ) efetuou prévia visita ao local onde será realizada a e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

**OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser vistado pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura e apresentado junto com os documentos de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*

## ANEXO XV – RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR

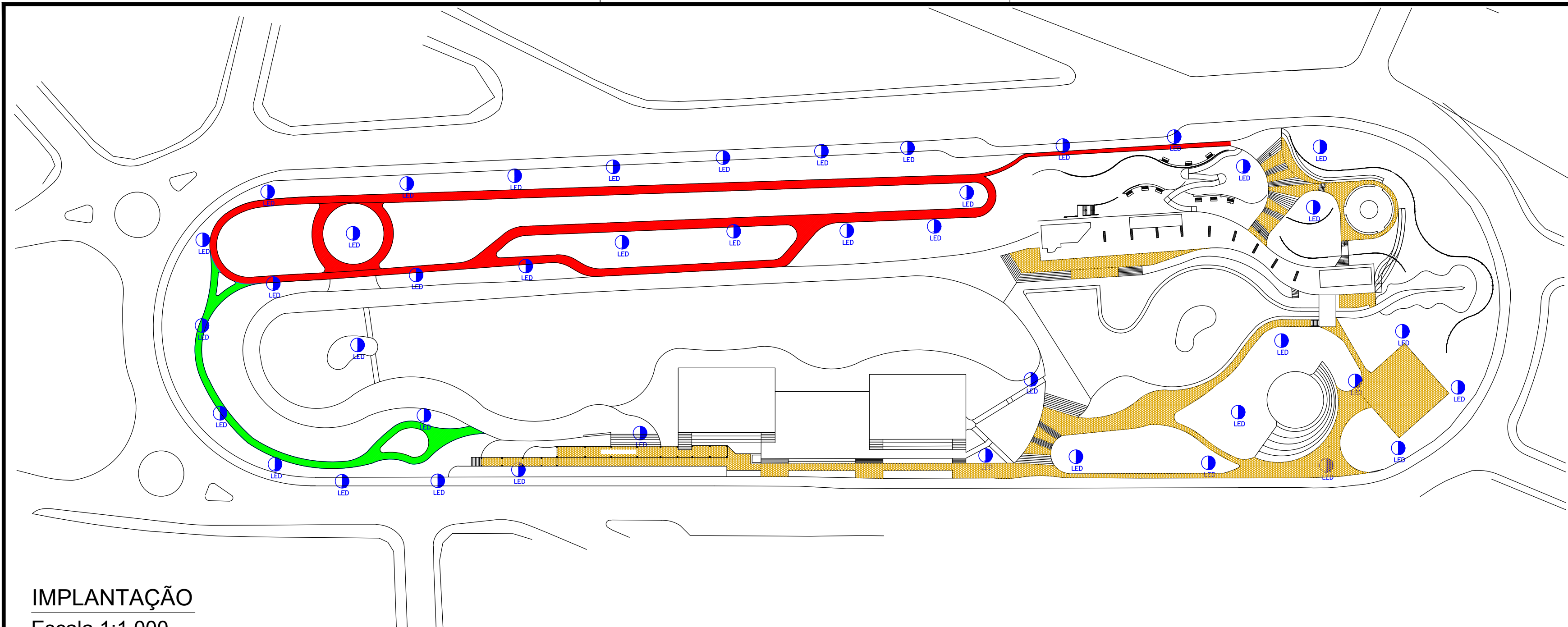
Obs.: Apenas contratos celebrados após a data de apuração do balanço

| Identificação e localização dos serviços<br>1 | Objeto ou natureza dos serviços | Contratante (nome e endereço) | Participação 2 | Período de execução |               | Valor |                     | % ainda a executar |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------|---------------------|---------------|-------|---------------------|--------------------|
|                                               |                                 |                               |                | Início (mês/ano)    | Fim (mês/ano) | R\$   | Data Base (mês/ano) |                    |

Não havendo compromissos assumidos, esta condição deve obrigatoriamente ser declarada pelo licitante.

<sup>1</sup> Por ordem cronológica das datas de início

<sup>2</sup> Individual, consórcio ou subcontrato. Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento na data da licitação.



**IMPLANTAÇÃO**  
Escala 1:1.000

**LEGENDA**

|                                                                                     |                                                                                                         |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|  | <b>ILUMINAÇÃO (LED)</b><br>RETIRADA É RETINTALAÇÃO DO NOVO SISTEMA COMPLETO _____                       | 41,00 unid.           |
|  | <b>PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA</b><br>PAVIMENTAÇÃO DE NOVOS TRECHOS E REFORMA DE PEQUENAS REGIÕES _____ | 350,00 m²<br>ESTIMADO |
|  | <b>PISTA DE COOPER (CIMENTADO)</b><br>REFORMA DE PEQUENAS REGIÕES _____                                 | 100,00 m²<br>ESTIMADO |
|  | <b>NOVO TRECHO PISTA DE COOPER (CIMENTADO)</b><br>PAVIMENTAÇÃO DE NOVO TRECHO _____                     | 362,00 m²             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
São Carlos, Capital da Tecnologia  
Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

Objeto:  
MELHORIAS NO PARQUE DO BICÃO  
Local:  
RUA CÍCERO SOARES RIBEIRO, JARDIM BICÃO, SÃO CARLOS - SP  
abril de 2026    ESCALAS INDICADAS

Resp. técnico: LUIZ JOAQUIM DE ALENCAR JUNIOR:37760 773870  
Assinado de forma digital por LUIZ JOAQUIM DE ALENCAR JUNIOR:37760773870  
Dados: 2026.04.24 15:36:39 -03'00'  
Luiz Joaquim de Alencar Junior  
Eng. civil - CREA: 5069708400

ÚNICA

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NO “PARQUE MUNICIPAL VERALDO SBAMPATO – PARQUE DO BICÃO.

**LOCAL:** RUA CÍCERO SOARES RIBEIRO, JD. BICÃO, SÃO CARLOS - SP

### **APRESENTAÇÃO**

O objetivo deste documento é definir e especificar os materiais a serem utilizados e os serviços técnicos a serem seguidos na execução das MELHORIAS NO PARQUE DO BICÃO, a ser executado em São Carlos – SP.

Nota: A execução deverá seguir rigorosamente os projetos apresentados, qualquer dúvida a Prefeitura Municipal deverá ser consultada.

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A placa da obra deverá ser elaborada de acordo com o padrão definido pela Prefeitura Municipal de São Carlos e em conformidade com as definições de eventuais convênios, instalada em local próximo a obra, com vista facilitada e que não impeça a execução dos serviços. Deverá ser mantida no local até a inauguração da obra.

O canteiro de obras deverá ser instalado em local previamente aprovado pela fiscalização e que não interfira no dia-a-dia dos usuários daquele local. Deverá ser previsto a instalação de um container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m², conforme NR18, permanecendo instalado pelo tempo de obra estimado.

### **2. PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA**

Trata-se do serviço de execução de reforma, remoção, regularização e reassentamento de piso em pedra portuguesa (mosaico português), visando à recuperação estética, funcional e às condições adequadas de acessibilidade, conforme a NBR 9050, na área indicada do projeto.

Inicialmente deverão ser executados os serviços preliminares, incluindo o isolamento da área de trabalho por meio de tapumes ou fita de sinalização, garantindo a segurança de pedestres e trabalhadores, além da limpeza inicial com remoção de detritos, vegetação e sujeiras superficiais. Deverá também ser realizado o registro fotográfico e o levantamento da paginação existente, identificando desenhos, cores e formas, de modo a permitir a recomposição fiel do padrão original após a execução dos serviços.

A etapa de execução compreenderá a remoção manual ou mecânica das pedras existentes, com limpeza e separação das peças em boas condições para reaproveitamento, classificadas por cor, enquanto os materiais danificados e resíduos de argamassa deverão ser devidamente descartados em locais licenciados. Em seguida, será realizada a preparação da base, com remoção da sub-base antiga, regularização e compactação do solo, seguida da execução de nova camada de regularização em argamassa de cimento e areia, com espessura entre 5 e 7 cm, garantindo declividade entre 1% e 2% para adequado escoamento das águas pluviais. O assentamento das pedras portuguesas, com dimensões usuais entre 3x3cm e 5x5cm e altura aproximada de 4 a 6cm, será realizado manualmente sobre a argamassa ainda fresca, respeitando a paginação previamente registrada. Após o assentamento, será efetuada a compactação com martelo de borracha ou maço de madeira e posterior apiloamento com rolo leve ou placa vibratória, seguido do rejuntamento com nata de cimento e areia fina, preenchendo adequadamente as juntas. A limpeza final deverá remover os excessos de material sem comprometer o rejunte, sendo posteriormente realizada a cura úmida do piso por período mínimo de 3 a 5 dias, evitando a circulação no local. Os materiais empregados compreenderão pedras portuguesas nas cores especificadas em projeto, cimento Portland (CP II ou CP III), areia média lavada para base e areia fina para rejuntamento, podendo ser utilizados aditivos para melhoria de aderência e impermeabilização. Ao final, o passeio deverá ser entregue completamente limpo, com o piso lavado, nivelado, seguro ao tráfego de pedestres e em conformidade com as condições de acessibilidade previstas em norma.

### **3. PISTA DE COOPER – CIMENTADO (REFORMA E CONSTRUÇÃO)**

Trata-se do serviço de execução de reforma de calçadas em concreto, assim como dos serviços de construção em novos trechos, compreendendo a demolição do piso existente, quando for o caso, preparo do terreno, execução de base, concretagem, acabamento e cura, com espessura final de 6 cm, visando garantir condições adequadas de durabilidade, segurança e acessibilidade conforme as normas vigentes, em especial a NBR 9050.

Inicialmente deverão ser realizados os serviços preliminares, incluindo a limpeza da área com remoção de entulhos, vegetação e materiais orgânicos, seguida da demolição do passeio existente danificado, até a profundidade necessária para a execução da nova estrutura. Todo o material resultante deverá ser removido e destinado a local de bota-fora devidamente autorizado. Na sequência, o subleito deverá ser nivelado e compactado, garantindo condições adequadas para a execução da base.

Após a preparação do terreno, deverá ser executada uma camada de base brita, com espessura de 5 cm, devidamente espalhada e compactada com equipamento mecânico, como placa vibratória, a fim de proporcionar estabilidade e drenagem ao pavimento. Sobre esta base será executada a concretagem do passeio em concreto moldado in loco, usinado, com resistência mínima característica à compressão de 20 MPa e espessura uniforme de 6 cm, incorporando tela soldada nervurada para reforço estrutural, devidamente posicionada com espaçadores para garantir o cobrimento adequado. O concreto deverá ser corretamente adensado para evitar falhas ou segregação e receber acabamento superficial desempenado, resultando em superfície uniforme, antiderrapante e adequada ao escoamento das águas pluviais. Deverão ser executadas juntas de dilatação espaçadas entre a cada 2,00 m para controle de fissuração. Nos cruzamentos e acessos deverão ser executadas rampas de acessibilidade com inclinação máxima de 8,33%, conforme a NBR 9050. Após a concretagem, deverá ser realizada a cura úmida do concreto por período mínimo de 7 dias, visando evitar fissuras por retração

e garantir o adequado desenvolvimento da resistência. Ao final, o passeio deverá ser entregue completamente limpo, com remoção de resíduos, restos de materiais e formas, deixando o passeio pronto para utilização.

#### **4. ILUMINAÇÃO (LED)**

Trata-se dos serviços necessários para a implantação do sistema de iluminação pública em tecnologia LED na área do parque urbano, conforme destacado em projeto, contemplando o desenvolvimento do projeto executivo de instalações elétricas, fornecimento e instalação de postes, luminárias, infraestrutura elétrica e dispositivos de proteção e comando.

O sistema será projetado de forma a proporcionar adequada iluminação das áreas de circulação, contribuindo para a segurança dos usuários, eficiência energética e redução de custos de manutenção.

Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 5101 (Iluminação Pública), ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), bem como às diretrizes de segurança previstas nas normas regulamentadoras NR-10 e NR-35.

O projeto executivo deverá ser elaborado em formato A1, contemplando o detalhamento das redes de alimentação, posicionamento de postes e luminárias, quadros de distribuição, trajetos de eletrodutos e demais elementos necessários para a correta execução do sistema.

A execução compreenderá inicialmente os serviços de infraestrutura elétrica, incluindo escavação manual de valas em solo de primeira e segunda categoria, instalação de eletrodutos corrugados em polietileno de alta densidade (PEAD) com diâmetros de 50 mm e 75 mm, implantação de caixas de passagem pré-moldadas em concreto e posterior reaterro manual das valas. O sistema contará com entrada aérea de energia dimensionada, interligada a quadro de distribuição em chapa de aço galvanizado com barramento trifásico para disjuntores padrão DIN, responsável pela proteção e distribuição dos circuitos por meio de disjuntores termomagnéticos adequadamente dimensionados. A rede de alimentação das luminárias será executada com cabos de cobre com

isolamento em PVC, conforme dimensionamento de projeto. A estrutura de iluminação será composta por postes telecônicos retos em aço galvanizado a fogo, com alturas de 4,00 m e 8,00 m, equipados com suportes tubulares para uma ou duas luminárias tipo pétala, conforme definido em projeto. Serão instaladas luminárias públicas LED retangulares para poste, com fluxo luminoso entre aproximadamente 6.250 e 6.674 lúmens, eficiência mínima de 113 lm/W e potência entre 40 W e 59 W, dotadas de relé fotoelétrico para acionamento automático em função da luminosidade ambiente. Na conclusão dos serviços deverão ser realizados testes de funcionamento, verificação das conexões elétricas e limpeza da área, deixando o sistema plenamente operacional e em conformidade com as condições de segurança e desempenho previstas em projeto.

## **5. SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS**

Trata-se dos serviços necessários para a implantação de sistema de monitoramento por câmeras no parque público, contemplando o fornecimento, instalação, configuração e integração dos equipamentos de captação de imagens, infraestrutura de rede, alimentação elétrica e sistema de gerenciamento. O sistema será composto por câmeras de rede do tipo bullet com resolução de 4 megapixels, instaladas em pontos estratégicos do local, visando ampliar a segurança e permitir o monitoramento contínuo das áreas de circulação e permanência de usuários. As imagens captadas serão gerenciadas por meio de software especializado de videomonitoramento, com a possibilidade de incluir licenças adicionais para integração de câmeras e recursos de reconhecimento facial, bem como funcionalidades de envio de informações a sistemas integrados de segurança pública. Todo o sistema deverá atender às boas práticas de instalação de redes e equipamentos eletrônicos, garantindo estabilidade operacional, qualidade de transmissão de dados e facilidade de manutenção.

A infraestrutura necessária compreenderá a instalação de postes metálicos galvanizados para suporte das câmeras, equipados com braços extensores para fixação adequada dos equipamentos e conjuntos elétricos para alimentação do sistema. A interligação entre os pontos de monitoramento será

realizada por meio de rede de fibra óptica, incluindo o lançamento de cabos, instalação de caixas de emenda, pontos de terminação óptica, transceivers de mídia e cabos de conexão óptica e metálica, além de acessórios de fixação e sustentação como kits de ancoragem, suspensão e alças preformadas. Os equipamentos de rede incluirão switch de mesa com portas Gigabit para comunicação dos dispositivos, racks para organização dos equipamentos e nobreaks para proteção e continuidade do fornecimento de energia em caso de falhas elétricas. Após a instalação física, serão realizados os serviços de configuração das câmeras e do sistema de gerenciamento, incluindo ajustes de rede, testes de comunicação, verificação da qualidade das imagens e pleno funcionamento do sistema. Ao final, toda a infraestrutura deverá estar devidamente identificada, organizada e em perfeito funcionamento, permitindo a operação contínua do sistema de monitoramento.

O acesso principal de pedestres se dará através da rua Desembargador Júlio de Faria. No local existe um portal em alvenaria que se encontra fechado. O projeto considera a abertura do portal com a demolição da passagem sob o portal, além da execução do piso em concreto armado, espessura de 6 cm, e pintura em todo o muro.

No lado externo será executado uma rampa de laje de concreto para acesso ao nível mais elevado.

No lado interno será executado piso de concreto armado, com espessura de 6 cm, além de uma escada e uma rampa de acessibilidade. Para a execução dos degraus e parede da rampa será utilizado alvenaria de blocos de concreto, sendo posteriormente revestidos com argamassa de cimento e areia. O piso deverá receber pintura acrílica conforme projeto.

Será utilizado corrimão tubular de aço galvanizado, diâmetro 1 ½", engastadas no piso, com altura de 92cm e 72cm, atendendo os requisitos da NBR 9050

vigente. O corrimão deverá receber pintura com esmalte sintético após sua instalação.

## **6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Após a conclusão da instalação dos sistemas previstos em projeto, deverão ser realizados testes operacionais e inspeções gerais com o objetivo de verificar o pleno funcionamento de todos os equipamentos e componentes instalados. Esta etapa compreenderá a verificação das conexões elétricas e de rede, funcionamento das câmeras, transmissão e gravação de imagens, acionamento dos dispositivos de comando e proteção, bem como a checagem da comunicação entre os equipamentos e o sistema de gerenciamento. Caso sejam identificadas inconsistências ou falhas de operação, deverão ser executados os ajustes necessários até que o sistema opere de forma adequada e estável.

Concluídos os testes e verificações, será realizada a limpeza final da obra, com a remoção de resíduos de materiais, sobras de cabos, embalagens e quaisquer detritos provenientes dos serviços executados, deixando o local em condições adequadas de uso. Por fim, deverá ocorrer a desmobilização do canteiro de obras, incluindo a retirada de equipamentos, ferramentas, estruturas provisórias e demais materiais utilizados durante a execução, restabelecendo-se as condições originais da área e garantindo a entrega final dos serviços em perfeito estado de organização e funcionamento.

São Carlos, 23 de abril de 2026

**LUIZ JOAQUIM  
DE ALENCAR  
JUNIOR:37760  
773870**

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
JOAQUIM DE ALENCAR  
JUNIOR:37760773870  
Dados: 2026.04.24  
15:38:02 -03'00'

---

Luiz Joaquim de Alencar Junior  
Eng. civil - CREA: 5069708400

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21/2026**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 02/07/2026**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, em especial no Art. 18, nos incisos I a XIII do §1º, bem como no Decreto Municipal nº. 872/2024 e suas alterações, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, servindo de base para a elaboração do termo de referência, projeto básico ou plano de trabalho, os quais somente serão desenvolvidos caso a contratação seja considerada viável.

Com o objetivo de subsidiar adequadamente a elaboração do ETP, é fundamental realizar a análise dos normativos aplicáveis (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais, equipamentos ou serviços a serem contratados, conforme sua natureza. Além disso, é importante examinar contratações anteriores de objeto semelhante, com a finalidade de identificar inconsistências ou falhas ocorridas nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, promovendo, assim, o aperfeiçoamento do processo e a mitigação de riscos futuros.

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa de engenharia para obras de reforma, manutenção e melhoramentos no "Parque Municipal Veraldo Sbampato" – Parque do Bicão localizado na rua Cícero Soares Ribeiro, Jardim Bicão no município de São Carlos/SP.

**2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

A classificação do objeto supra verifica que se trata de **obra comum por empreitada integral**, nos termos do Art. 6º, incisos XII e XXX, da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado, indicando objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração Pública pretende adquirir.

**3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de reforma, manutenção e melhoramentos no **Parque Municipal Veraldo Sbampato – Parque do Bicão**, localizado na Rua Cícero Soares Ribeiro, Jardim Bicão, no Município de São Carlos/SP, visando restabelecer as condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conservação e utilização desse importante equipamento público destinado ao lazer, à prática esportiva, à convivência social e à preservação ambiental.

A necessidade da contratação decorre da constatação de que parte da infraestrutura existente apresenta desgaste decorrente do tempo de uso, comprometendo a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Os passeios em pedra portuguesa e as pistas de caminhada apresentam deteriorações que afetam as condições de circulação, segurança e acessibilidade, enquanto a iluminação existente mostra-se insuficiente para proporcionar adequada visibilidade e segurança aos usuários no período noturno. Soma-se a isso a inexistência de sistema de monitoramento por câmeras, circunstância que reduz a capacidade de prevenção de atos de vandalismo, depredação do patrimônio público e demais ocorrências que comprometem a integridade do espaço e a segurança dos frequentadores.

Essas condições evidenciam a necessidade de intervenção por meio de obras de engenharia capazes de promover a recuperação da infraestrutura existente, sua modernização e adequação às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança e desempenho das edificações e espaços públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação revela-se imprescindível para assegurar a continuidade da adequada prestação dos serviços públicos disponibilizados à coletividade, promovendo melhores condições de mobilidade, lazer, recreação, esporte, acessibilidade universal e segurança. A requalificação da infraestrutura do parque contribuirá para ampliar sua utilização pela população, incentivar hábitos saudáveis, fortalecer a convivência comunitária, preservar o patrimônio público e proporcionar ambiente urbano mais seguro, inclusivo e funcional, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Além da necessidade técnica de recuperação da infraestrutura, a presente contratação possui elevada relevância institucional, uma vez que integra as providências necessárias ao cumprimento de compromisso formalmente assumido pelo Município de São Carlos perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, no âmbito dos Processos nº 0026233-68.2012.8.26.0566 e nº 0002851-60.2023.8.26.0566. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, a execução das obras constitui medida indispensável para atender às obrigações pactuadas, voltadas à requalificação do Parque do Bicão e à superação das deficiências atualmente verificadas quanto à acessibilidade, iluminação e segurança do equipamento público. Dessa forma, a contratação não apenas atende a uma demanda administrativa, mas também representa providência necessária ao cumprimento de compromisso institucional assumido pela Administração Pública, reforçando sua prioridade e relevância para o interesse coletivo.

A ausência da contratação implicará a continuidade da degradação da infraestrutura existente, potencializando riscos à integridade física dos usuários, restringindo a adequada utilização do parque pela população e elevando os custos futuros de manutenção corretiva em razão do agravamento das patologias construtivas. Permanecerão igualmente as deficiências relacionadas à iluminação pública e ao monitoramento eletrônico, fatores que comprometem a segurança dos frequentadores e favorecem a ocorrência de atos de vandalismo e depredação do patrimônio público. Além disso, a não execução das intervenções poderá comprometer o atendimento das obrigações assumidas perante o Ministério Público, produzindo reflexos administrativos, institucionais e jurídicos para o Município.

A contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da prevenção, da supremacia do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A solução pretendida permitirá a recuperação e modernização da infraestrutura do Parque Municipal Veraldo Sbampato – Parque do Bicão, assegurando maior durabilidade dos investimentos públicos, redução de despesas futuras com manutenções emergenciais, melhoria da eficiência energética mediante implantação de iluminação em tecnologia LED, ampliação da segurança dos usuários por meio da instalação de sistema de monitoramento e atendimento às normas de acessibilidade, proporcionando benefícios permanentes à coletividade.

Diante desse cenário, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, uma vez que a execução das obras representa medida tecnicamente adequada, juridicamente necessária e administrativamente conveniente para garantir a adequada prestação dos serviços públicos, preservar o patrimônio municipal, atender às demandas da população por espaços públicos seguros, acessíveis e de qualidade, bem como assegurar o cumprimento das obrigações institucionais assumidas pelo Município perante o Ministério Público, em estrita observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Está previsto investimento no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Órgão 16 - Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, através do Programa - Execução e/ou Requalificação de Obras Urbanas e de Edificações (Fonte 2 - Repasse Estadual). Ficha Orçamentária nº 1086 (16.01.15.451.2060.2.095.4.4.90.51.02.1100000), no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e Ficha Orçamentária nº 543 (16.01.15.451.2060.2.094.4.4.90.51.01.1100000), o valor de R\$ 2.825,62 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

## 5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no certame, as empresas interessadas deverão apresentar, para efeito de comprovação de sua qualificação técnica, a documentação especificada a seguir:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional Competente;
- b) Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, profissional(ais) competente(s) detentor(es) de atestado(s) e certidão(ões) de responsabilidade técnica de elaboração de serviço(s) correlato(s) ao de maior relevância;
- c) A(s) certidão(ões) e atestado(s) apresentados deverão conter o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), a localização do serviço e a descrição dos serviços executados;
- d) Somente serão aceitos atestado(s) e certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente, da região onde foram executados os serviços:
  - Em nome da empresa, devidamente registrado no referido Conselho, conforme súmula 24 do TCE-SP, que comprove o desempenho técnico-operacional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
  - Em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, devidamente acervado no referido Conselho, conforme súmula 23 do TCE-SP que comprove o desempenho técnico operacional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

## 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possibilidades de levantamento de mercado descritas no art. 23, § 2º, inciso I e II, da Lei federal nº 14.133/2021 e no inciso IV do Art. 54 do Decreto Municipal nº 872/2024 que enumera as fontes válidas para a pesquisa de preços, optamos por adotar "As Tabelas de Referência Oficiais" em função da confiabilidade e da disponibilidade (SINAPI, CDHU, SIURB, FDE, etc.).

Adicionalmente, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade de identificar contratações públicas de objetos análogos ao pretendido. Considerando que a presente contratação tem por objeto a execução de obras de reforma, manutenção e melhoramentos no Parque Municipal Veraldo Sbampato – Parque do Bicão, a pesquisa concentrou-se em contratações de obras e serviços de engenharia envolvendo intervenções em espaços públicos, contemplando serviços de concretagem, pavimentação, alvenaria e demais atividades correlatas. O levantamento teve por objetivo subsidiar a análise da compatibilidade dos preços estimados, mediante a comparação com valores praticados pela Administração Pública em contratações de natureza semelhante, contribuindo para a aferição da razoabilidade da estimativa orçamentária e para o fortalecimento da fundamentação técnica do presente Estudo Técnico Preliminar.

Com o objetivo de conferir maior precisão e confiabilidade à análise comparativa dos preços praticados no mercado, optou-se por adotar como referência um dos itens de maior relevância da

composição orçamentária da presente contratação, qual seja, o item **1.4.1 – "Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura de 6 cm, armado"**, cujo valor estimado corresponde a **R\$ 88,43/m²**, já acrescido do Benefício e Despesas Indiretas (BDI). A escolha desse item justifica-se por sua representatividade técnica e financeira no conjunto dos serviços previstos, bem como por possibilitar a comparação com contratações públicas que contemplam serviços de engenharia de características semelhantes, contribuindo para a aferição da compatibilidade dos preços estimados e para a validação da razoabilidade do orçamento da contratação.

Para subsidiar a estimativa de preços e verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando-se contratações de objetos com características semelhantes ao pretendido. Dentre os referenciais utilizados, destaca-se o Edital nº 46711362000191-1-000010/2026, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim/SP, destinado à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia envolvendo base de concreto para instalação de gerador de energia, melhorias na casa de máquinas, pintura de reservatório, fechamento perimetral em muro de alvenaria e execução de calçada em piso intertravado, cujo valor unitário do item de referência correspondeu a **R\$ 94,72**, disponível para consulta em: <https://pncp.gov.br/app/editais/46711362000191/2026/10>. Também foi considerado o Edital nº 46588950000180-1-000258/2026, do Município de São José do Rio Preto/SP, referente ao registro de preços para prestação de serviços de construção de calçadas e fechamentos em áreas de domínio público, incluindo passeios em concreto, rampas de acessibilidade, guias, sarjetas e serviços complementares, apresentando valor unitário de **R\$ 89,67**, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/46588950000180/2026/258>. Complementarmente, foi analisado o Edital nº 18270447000146-1-000026/2026, do Município de Manga/MG, destinado à contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), cujo item de referência apresentou valor unitário de **R\$ 112,56**, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18270447000146/2026/26>. Embora os objetos possuam escopos distintos, todos contemplam serviços de engenharia com características técnicas compatíveis e insumos semelhantes aos previstos na presente contratação, constituindo parâmetros válidos para aferição da razoabilidade dos preços praticados no mercado e conferindo maior segurança à estimativa de custos elaborada pela Administração.

Quanto aos resultados obtidos por meio de pesquisa realizada junto a outras Administrações Públicas, especificamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim/SP e aos Municípios de São José do Rio Preto/SP e Manga/MG, verificou-se a realização de contratações de obras e serviços de engenharia com características semelhantes às da presente demanda, conduzidas no exercício de 2026, por meio das modalidades **Pregão Eletrônico** e **Concorrência Eletrônica**, com fundamento no art. 28, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O levantamento permitiu identificar soluções adotadas por outros entes públicos e aferir a compatibilidade dos preços praticados no mercado, constituindo importante parâmetro para subsidiar a análise técnica da presente contratação, sem prejuízo da adoção, por esta Administração, da modalidade de licitação que se revelar juridicamente mais adequada às características e ao regime de execução do objeto.

Dessa forma, com base na prática observada em outros entes federativos e nas características específicas da presente demanda, recomenda-se a adoção da modalidade **Concorrência**.

### **6.1. Identificação do agente pela pesquisa**

A pesquisa foi realizada pelo engenheiro civil Luiz Joaquim de Alencar Júnior, da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, para elaboração da "Planilha orçamentária" e "Memória de cálculo de quantitativos", com base em critérios de isonomia, adequação técnica e compatibilidade de

mercado, garantindo a idoneidade dos valores referências utilizadas. O levantamento ocorreu entre os meses de abril e junho de 2026, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso II, do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

## 7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços constantes da Planilha Orçamentária foram apuradas com base nos levantamentos técnicos realizados pela Administração, conforme detalhamento constante no documento denominado "**Memória de Cálculo de Quantitativos**", integrante dos autos do processo administrativo, o qual demonstra os critérios, parâmetros e metodologias utilizados para a composição dos quantitativos estimados necessários à execução integral do objeto.

O quadro 1 apresenta, de forma resumida, os principais quantitativos e grupos de serviços previstos para a execução da obra de reforma, manutenção e melhoramentos no "Parque Municipal Veraldo Sbampato" – Parque do Bicão, contemplando as etapas construtivas, instalações, infraestrutura complementar e demais serviços necessários à adequada execução e operacionalização do parque.

**Quadro 1** – Estimativa das quantidades de serviços

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                         |         |            |
| 2    | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²                                                                                         | UN      | 3,00       |
| 3    | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA                                                                                                                     | M²      | 10,00      |
| 4    | <b>A - REFORMA DO PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA</b>                                                                                                    |         |            |
| 5    | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024                                                                                        | M²      | 350,00     |
| 6    | TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM                                                | M3      | 35,00      |
| 7    | APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO                                                                                                               | M²      | 350,00     |
| 8    | PAVIMENTACAO DE PEDRA MOSAICO PORTUGUES 2 COR/SOBRE BASE AREIA GROSSA                                                                                | M²      | 350,00     |
| 9    | <b>B - NOVO TRECHO PISTA DE COOPER (CIMENTADO)</b>                                                                                                   |         |            |
| 10   | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024                                                                                        | M²      | 362,00     |
| 11   | TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM                                                | M³      | 36,20      |
| 12   | LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS                                                                                                          | M²      | 362,00     |
| 13   | APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO                                                                                                               | M²      | 362,00     |
| 14   | BASE DE BRITA GRADUADA                                                                                                                               | M³      | 18,10      |
| 15   | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | M²      | 362,00     |
| 16   | <b>C - REFORMA DA PISTA DE COOPER EXISTENTE (CIMENTADO)</b>                                                                                          |         |            |
| 17   | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                           | M³      | 10,00      |
| 18   | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM                                                                               | M³      | 10,00      |
| 19   | APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO                                                                                                               | M³      | 100,00     |
| 20   | BASE DE BRITA GRADUADA                                                                                                                               | M³      | 5,00       |
| 21   | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | M²      | 100,00     |
| 22   | <b>D - ILUMINAÇÃO (LED)</b>                                                                                                                          |         |            |
| 23   | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1                                                                                             | UN      | 4,00       |

|    |                                                                                                                                                                           |    |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 24 | ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS                                                                                          | M  | 1.000,00 |
| 25 | ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 75 MM, COM ACESSÓRIOS                                                                                          | M  | 400,00   |
| 26 | CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 20X20CM                                                                                                    | UN | 42,00    |
| 27 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M                                                                                                   | M³ | 84,00    |
| 28 | REATERRO MANUAL APOIADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO                                                                                                                       | M³ | 84,00    |
| 29 | ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 21 À 23KVA                                                                                                                          | UN | 1,00     |
| 30 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00     |
| 31 | POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 4,00 M                                                                                           | UN | 26,00    |
| 32 | POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M                                                                                           | UN | 15,00    |
| 33 | SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA                                                                                                          | UN | 26,00    |
| 34 | SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA                                                                                                         | UN | 15,00    |
| 35 | LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 6250 A 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W - POTÊNCIA 40 W/59 W                                            | UN | 56,00    |
| 36 | CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C                                                                                                           | M  | 3.500,00 |
| 37 | RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO                                                                                                                  | UN | 5,00     |
| 38 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A                                                                                                    | UN | 8,00     |
| 39 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A                                                                                                   | UN | 4,00     |
| 40 | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                            |    |          |
| 41 | GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS                                                                                                                                                | M² | 250,00   |
| 42 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                | M² | 400,00   |

## 8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, **acompanhada dos preços unitários referenciais**, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão disponibilizados no processo eletrônico nº **7.797/2026**.

A estimativa do valor de contratação será obtida através da multiplicação das quantidades estimadas pelos custos unitários obtidos em tabelas oficiais acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas. Com a elaboração dos documentos técnicos mais detalhados após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar os valores poderão sofrer ajustes, tendo em vista que aqui são apresentados valores estimados em caráter preliminar.

O detalhamento da estimativa de custos da contratação encontra-se consolidado na planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura (SMGCI), na qual estão discriminados os preços unitários sem incidência de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), os preços unitários acrescidos do BDI e os respectivos preços totais de cada serviço previsto. Para a composição do orçamento foi adotado o percentual de **24,26%** a título de BDI, contemplando os custos indiretos, despesas administrativas, tributos, seguros, riscos, garantias e margem de remuneração da contratada, em conformidade com a metodologia utilizada para orçamentos de obras e serviços de engenharia, resultando na estimativa final do valor da contratação.

O quadro 2 apresenta, de forma resumida, os principais valores financeiros estimados para os grupos de serviços previstos na execução da obra de reforma, manutenção e melhoramentos no "Parque Municipal Veraldo Sbampato" – Parque do Bicão, contemplando as etapas construtivas, instalações, infraestrutura complementar e demais serviços necessários à adequada execução e operacionalização do parque.

Quadro 2 – Estimativa dos valores financeiros dos serviços

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                            | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-------|------------------------------------------------------|-------------------|
| 1     | SERVIÇOS PRELIMINARES                                | 11.442,87         |
| 2     | A – REFORMA DO PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA           | 141.070,80        |
| 3     | B - NOVO TRECHO PISTA DE COOPER (CIMENTADO)          | 46.547,95         |
| 4     | C – REFORMA DA PISTA DE COOPER EXISTENTE (CIMENTADO) | 13.719,95         |
| 5     | D - ILUMINAÇÃO (LED)                                 | 202.069,55        |
| 6     | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                              | 7.974,50          |
| TOTAL |                                                      | 422.825,62        |

O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 422.825,62** (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

## 9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de reforma, manutenção e melhoramentos no **Parque Municipal Veraldo Sbampato – Parque do Bicão**, localizado na Rua Cícero Soares Ribeiro, Jardim Bicão, no Município de São Carlos/SP, compreendendo a recuperação e o reassentamento dos passeios em pedra portuguesa, a reforma e implantação de novos trechos da pista de caminhada em concreto armado moldado in loco, a implantação de sistema de iluminação pública em tecnologia LED com elaboração do respectivo projeto executivo de instalações elétricas integrado à infraestrutura de rede e alimentação elétrica, a execução de intervenções voltadas à acessibilidade, incluindo rampas, escadas, corrimãos e adequações dos acessos, além da realização dos serviços preliminares, complementares, testes operacionais, limpeza final e desmobilização do canteiro de obras. Todas as intervenções deverão ser executadas em conformidade com os projetos, memorial descritivo, caderno de encargos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis, assegurando a recuperação funcional, estrutural e operacional do equipamento público.

A contratação busca solucionar as deficiências atualmente existentes na infraestrutura do parque, decorrentes do desgaste natural das instalações e da insuficiência dos sistemas de iluminação e monitoramento, fatores que comprometem as condições de segurança, acessibilidade, mobilidade, conforto e adequada utilização do equipamento público. A permanência desse cenário reduz a qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população, aumenta os riscos de acidentes, dificulta a circulação de pessoas, especialmente daquelas com mobilidade reduzida, favorece a ocorrência de atos de vandalismo e compromete a conservação do patrimônio público. Soma-se a esse contexto a necessidade de cumprimento do compromisso institucional assumido pelo Município perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, que estabeleceu a adoção de providências voltadas à requalificação do Parque do Bicão, circunstância que reforça a prioridade e a relevância da presente contratação.

Os principais beneficiários da solução são os usuários do Parque Municipal Veraldo Sbampato – Parque do Bicão, abrangendo toda a população do Município de São Carlos, especialmente os frequentadores que utilizam o espaço para atividades esportivas, recreativas, culturais, educacionais e de convivência social. Beneficiam-se igualmente as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em razão das adequações de acessibilidade previstas no projeto, bem como a própria Administração Pública, que passará a dispor de infraestrutura mais segura, eficiente, durável e adequada às finalidades do equipamento público, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e promovendo maior preservação do patrimônio municipal.

A solução escolhida fundamenta-se na realização de uma intervenção integrada de engenharia, considerando que os serviços apresentam elevada interdependência técnica e operacional. A execução conjunta das obras possibilita compatibilizar as diversas etapas construtivas, otimizar a utilização de mão de obra, equipamentos e materiais, reduzir interferências entre os serviços, garantir maior controle tecnológico da execução, uniformidade dos padrões construtivos e melhor gerenciamento dos riscos inerentes ao empreendimento. Além disso, a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral do objeto proporciona maior eficiência na fiscalização, clara definição das responsabilidades técnicas, maior controle da qualidade dos serviços executados e racionalização dos custos indiretos associados à mobilização, logística e administração contratual.

A execução da obra deverá observar integralmente as especificações constantes dos projetos, do memorial descritivo, do caderno de encargos, das planilhas orçamentárias e das normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo aquelas relativas à acessibilidade, instalações elétricas, iluminação pública, desempenho dos materiais e segurança do trabalho. Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, controle tecnológico, ensaios, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como adotar todas as medidas necessárias à adequada execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações legais, previdenciárias, ambientais e trabalhistas inerentes ao contrato.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar todos os testes operacionais, inspeções, verificações de funcionamento e ajustes necessários, promovendo a limpeza final da obra, a desmobilização do canteiro e a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, observando os critérios de recebimento provisório e definitivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na documentação técnica da contratação. Eventuais serviços de manutenção corretiva decorrentes de vícios construtivos ou defeitos de execução deverão ser realizados durante o período de garantia legal da obra, sem ônus adicional para a Administração, observadas as responsabilidades técnicas da contratada previstas na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

Diante das alternativas analisadas durante a fase de planejamento, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integrada das obras representa a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, por reunir condições técnicas, operacionais e econômicas capazes de assegurar a recuperação e modernização da infraestrutura do Parque Municipal Veraldo Sbampato – Parque do Bicão, garantindo melhores condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade, eficiência energética, conservação do patrimônio público e qualidade dos serviços disponibilizados à população. A solução mostra-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público, da sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrando-se técnica, jurídica e economicamente viável para a consecução dos objetivos da Administração Pública.

#### **10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A Lei 14.133/2021 estabelece que, como regra geral, os serviços devem ser parcelados quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, existem situações em que o parcelamento não é possível ou recomendável.

No presente caso, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, uma vez que os serviços previstos constituem um conjunto de intervenções de engenharia funcionalmente integradas e interdependentes, destinadas à requalificação de um mesmo equipamento público. As atividades de reforma dos passeios em pedra portuguesa, execução e recuperação das pistas de caminhada, implantação do sistema de iluminação pública em

tecnologia LED, execução das adequações de acessibilidade e demais serviços complementares possuem estreita correlação técnica e operacional, exigindo planejamento unificado, compatibilização permanente entre as frentes de trabalho e observância de um cronograma físico integrado.

A eventual divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia comprometer a adequada coordenação da execução, dificultar a compatibilização dos serviços, gerar conflitos de responsabilidade técnica, aumentar os custos de mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, ocasionar sobreposição de atividades, retrabalhos, atrasos na execução e maior complexidade na fiscalização contratual, com potenciais reflexos sobre a qualidade final da obra e o atendimento do interesse público.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação por lote único possibilita ganhos de escala, otimização dos recursos materiais e humanos, racionalização do canteiro de obras, melhor gerenciamento das interfaces construtivas e redução dos custos indiretos associados à administração contratual, fiscalização, mobilização e logística operacional. Além disso, concentra em uma única contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto, favorecendo a rastreabilidade das obrigações, a adequada gestão dos riscos contratuais e a efetiva responsabilização por eventuais vícios construtivos ou inconformidades verificadas durante a execução e no período de garantia da obra.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível da solução de engenharia pretendida, a interdependência técnica entre os serviços, a necessidade de manutenção da unidade executiva da obra e a demonstração de que o parcelamento comprometeria a eficiência, a economicidade e a qualidade da execução contratual, conclui-se que a contratação por objeto único representa a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Até o momento, não foram realizadas contratações semelhantes a esta no âmbito desta Administração Pública.

## **12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação de empresa de engenharia para obras de reforma, manutenção e melhoramentos no **"Parque Municipal Veraldo Sbampato" – Parque do Bicão** localizado na rua Cícero Soares Ribeiro, Jardim Bicão no município de São Carlos/SP, foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o ano de 2026 e foi devidamente apontado no PCA (Plano de Contratações Anual), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como resultado esperado a requalificação integral da infraestrutura do Parque Municipal Veraldo Sbampato – Parque do Bicão, proporcionando condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conservação e conforto aos usuários, mediante a execução das obras de reforma, manutenção e melhoramentos previstas no projeto executivo, no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos que instruem o processo. Espera-se, com a implantação das intervenções propostas, restabelecer a plena utilização do equipamento público, promovendo a recuperação das áreas de circulação de pedestres, a modernização do sistema de iluminação pública por meio da tecnologia LED e a adequação dos acessos às normas de acessibilidade, ampliando a qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população.

Sob o aspecto operacional, a contratação permitirá a melhoria das condições de utilização do parque, reduzindo riscos de acidentes decorrentes da deterioração dos passeios e pistas de caminhada, e aumentando a segurança dos frequentadores por meio da modernização da iluminação pública, bem como proporcionando ambiente mais adequado ao desenvolvimento de atividades esportivas,

recreativas, culturais e de convivência social. A solução contribuirá ainda para a preservação do patrimônio público, reduzindo a incidência de atos de vandalismo e facilitando a atuação da fiscalização e dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

No que se refere à economicidade, a execução das obras permitirá prolongar a vida útil da infraestrutura existente, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas emergenciais e os custos recorrentes de manutenção decorrentes da degradação progressiva das estruturas atualmente existentes. A substituição do sistema convencional de iluminação por luminárias em tecnologia LED proporcionará maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica, diminuição dos custos de manutenção e maior durabilidade dos equipamentos, produzindo benefícios financeiros permanentes para a Administração ao longo da vida útil do empreendimento.

A contratação também promoverá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública, uma vez que a execução integrada das intervenções possibilitará racionalização das atividades de fiscalização, otimização do gerenciamento contratual, redução das interfaces entre diferentes frentes de serviço e centralização das responsabilidades técnicas em uma única empresa contratada. Essa solução contribui para maior eficiência na gestão da obra, redução de riscos de incompatibilidades construtivas, melhor controle da qualidade dos serviços executados e maior previsibilidade no cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Sob a perspectiva do atendimento ao cidadão, os resultados esperados compreendem a ampliação da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a oferta de ambiente urbano mais seguro, confortável e inclusivo, o incentivo à prática de atividades físicas e ao lazer, o fortalecimento da convivência comunitária e a valorização de um dos principais espaços públicos de uso coletivo do Município. A melhoria das condições de uso do parque contribuirá diretamente para a promoção da qualidade de vida da população, estimulando a ocupação qualificada do espaço público e ampliando a percepção de segurança dos usuários.

Como resultado institucional, a contratação permitirá o atendimento das providências assumidas pelo Município perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, relacionadas à requalificação do Parque do Bicão, assegurando o cumprimento dos compromissos administrativos firmados, fortalecendo a governança pública e demonstrando a atuação planejada da Administração na preservação do patrimônio público e na melhoria da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que os resultados pretendidos transcendem a simples execução da obra, abrangendo ganhos permanentes de eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade, segurança, acessibilidade, preservação patrimonial e qualidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

As providências administrativas e operacionais necessárias à regularidade do procedimento e à adequada execução do objeto compreendem, inicialmente, a submissão do Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente, para fins de autorização formal do processo licitatório, em conformidade com o fluxo interno da Secretaria Municipal de Justiça.

Prevê-se, ainda, a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando-se, quando necessário, a capacitação específica para o adequado acompanhamento da execução contratual. Complementarmente, serão adotadas as providências administrativas internas pertinentes, incluindo a juntada da solicitação de compra, mapa de cotação, quando couber, a atualização e organização dos documentos processuais, a emissão de parecer jurídico, quando aplicável, e a prévia análise da Controladoria, se exigida pelas normas e procedimentos internos da Administração.

## 15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os impactos ambientais decorrentes da execução das obras são considerados de baixa magnitude e predominantemente temporários, estando relacionados, principalmente, à remoção pontual de vegetação, à movimentação de materiais, à geração de resíduos da construção civil, à emissão de poeira e ruídos inerentes às atividades executivas. Tais impactos poderão ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas construtivas e do cumprimento da legislação ambiental aplicável. Os resíduos gerados deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, CONAMA (Conselho Nacional do Meio ambiente), com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para o controle ambiental da obra, a prevenção de danos ao meio ambiente e a recuperação das áreas eventualmente afetadas, quando aplicável.

## 16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de reforma, manutenção e melhoramentos no **Parque Municipal Veraldo Sbampato – Parque do Bicão** mostra-se **tecnicamente adequada, juridicamente viável e economicamente vantajosa**, atendendo de forma satisfatória à necessidade da Administração Pública.

Os estudos realizados demonstraram que a solução proposta é a mais adequada para promover a requalificação da infraestrutura do parque, garantindo melhorias nas condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade, eficiência energética e preservação do patrimônio público, além de contribuir para o cumprimento do compromisso assumido pelo Município perante o Ministério Público.

Dessa forma, considerando que os riscos identificados são gerenciáveis, que os preços estimados se mostram compatíveis com os praticados no mercado e que a solução atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

## 17 - APÊNDICES

Este documento possui apêndices anexos.

## 18- RESPONSÁVEIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico

*"São Carlos, Capital da Tecnologia"*



Documento assinado digitalmente

**FABIO JANUARIO GONCALVES DOS SANTOS**

Data: 06/07/2026 11:24:39-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabio Januário Gonçalves dos Santos  
Diretor do Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico  
Responsável pela Elaboração

**LUIZ JOAQUIM DE ALENCAR JUNIOR:37760773870**  
Assinado de forma digital por LUIZ JOAQUIM DE ALENCAR JUNIOR:37760773870  
Dados: 2026.07.03 15:11:55 -03'00'

Luiz Joaquim de Alencar Júnior  
Engenheiro Civil - SMGCI  
Responsável Técnico



Leonardo Lázaro Silva  
Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura  
Ordenador de Despesas

**APÊNDICE A – Análise dos riscos**

**A.1. Mapa de risco** (Art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21)

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para obras de reforma, manutenção e melhoramentos no “Parque Municipal Veraldo Sbampato” – Parque do Bicão localizado na rua Cícero Soares Ribeiro, Jardim Bicão no município de São Carlos/SP.

| <b>Risco</b>                                                                                                      | <b>Dano/Consequência</b>                                                                   | <b>Probabilidade<br/>(1 a 5)</b> | <b>Impacto<br/>(1 a 5)</b> | <b>Classificação<br/>(P x I)</b> | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                        | <b>Ação de Contingência<br/>(se o risco ocorrer)</b>                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deficiências, inconsistências ou incompatibilidades entre projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias | Necessidade de revisões, aditivos, paralisações e atrasos na execução                      | 2                                | 5                          | Alto                             | Compatibilização prévia dos documentos técnicos, revisão dos projetos e validação pela equipe técnica.        | Revisão imediata dos documentos, elaboração de soluções técnicas complementares e formalização das alterações, quando cabíveis. |
| Subdimensionamento dos quantitativos ou da estimativa de custos                                                   | Insuficiência orçamentária, necessidade de aditivos ou inviabilidade parcial da execução   | 2                                | 4                          | Médio                            | Elaboração do orçamento com base em projetos executivos, composições oficiais e pesquisa de mercado.          | Revisão técnica do orçamento e adoção dos instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021.                                         |
| Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas                                                              | Restrição da competitividade ou execução de solução incompatível com a necessidade pública | 2                                | 4                          | Médio                            | Definição clara do objeto, especificações completas e observância das normas técnicas aplicáveis.             | Adequação da documentação antes da publicação do edital ou esclarecimentos aos licitantes.                                      |
| Atraso na execução da obra                                                                                        | Descumprimento do cronograma e postergação da entrega do equipamento público               | 3                                | 5                          | Alto                             | Planejamento executivo, cronograma físico-financeiro consistente e acompanhamento permanente da fiscalização. | Reprogramação das atividades, intensificação da fiscalização e aplicação das sanções contratuais, quando cabíveis.              |
| Execução de serviços em desacordo com os projetos e especificações técnicas                                       | Retrabalho, redução da qualidade e aumento dos custos                                      | 3                                | 5                          | Alto                             | Fiscalização contínua, controle tecnológico e acompanhamento por responsável técnico habilitado.              | Determinação de refazimento dos serviços às expensas da contratada e reforço da fiscalização.                                   |

|                                                                                                                               |                                                                                                                            |   |   |       |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Utilização de materiais em desacordo com as especificações                                                                    | Redução da durabilidade e do desempenho da obra                                                                            | 2 | 5 | Alto  | Aprovação prévia dos materiais, exigência de certificados e inspeções durante a execução.                                              | Rejeição e substituição dos materiais não conformes e realização de ensaios complementares.                                                                         |
| Ocorrência de acidentes de trabalho                                                                                           | Paralisações, responsabilizações legais e riscos à integridade dos trabalhadores                                           | 2 | 5 | Alto  | Cumprimento das Normas Regulamentadoras, utilização de EPIs e EPCs e treinamento das equipes.                                          | Atendimento imediato às ocorrências, apuração das causas e implementação de medidas corretivas.                                                                     |
| Condições climáticas desfavoráveis                                                                                            | Atraso parcial da execução e redução da produtividade                                                                      | 3 | 3 | Médio | Planejamento das atividades conforme sazonalidade climática e previsão de contingências.                                               | Readequação do cronograma físico sem prejuízo da qualidade dos serviços.                                                                                            |
| Destinação inadequada dos resíduos da construção civil                                                                        | Impactos ambientais, autuações e descumprimento da legislação ambiental                                                    | 2 | 4 | Médio | Exigir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e fiscalização da destinação ambientalmente adequada.                    | Correção da destinação dos resíduos e adoção das medidas de recuperação ambiental cabíveis.                                                                         |
| Fiscalização insuficiente da execução contratual                                                                              | Não identificação de falhas, recebimento inadequado da obra e prejuízo ao interesse público                                | 2 | 5 | Alto  | Designação de fiscal e gestor do contrato tecnicamente capacitados e realização de inspeções periódicas.                               | Intensificação da fiscalização, emissão de notificações e exigência de correção das inconformidades.                                                                |
| Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada                                                                     | Aplicação de penalidades, atrasos e eventual rescisão contratual                                                           | 2 | 5 | Alto  | Acompanhamento contínuo do contrato e verificação do cumprimento das obrigações técnicas e administrativas.                            | Aplicação das sanções previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021, além da adoção das medidas administrativas cabíveis.                                       |
| Descumprimento do cronograma que comprometa o atendimento do compromisso assumido pelo Município perante o Ministério Público | Repercussões administrativas, institucionais e jurídicas, além da postergação dos benefícios esperados para a coletividade | 2 | 5 | Alto  | Monitoramento sistemático do cronograma físico-financeiro, reuniões periódicas de acompanhamento e atuação preventiva da fiscalização. | Adoção imediata de plano de recuperação do cronograma, reforço da fiscalização e implementação das medidas contratuais necessárias ao restabelecimento da execução. |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

### Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico

*“São Carlos, Capital da Tecnologia”*

#### MATRIZ DE RISCO

|         |             |   |               |                |          |                |                    |       |
|---------|-------------|---|---------------|----------------|----------|----------------|--------------------|-------|
| IMPACTO | Muito alto  | 5 | Médio         | Alto           | Alto     | Alto           | Alto               | Alto  |
|         | Alto        | 4 | Médio         | Médio          | Alto     | Alto           | Alto               | Alto  |
|         | Médio       | 3 | Baixo         | Médio          | Médio    | Alto           | Alto               | Alto  |
|         | Baixo       | 2 | Baixo         | Médio          | Médio    | Médio          | Alto               | Alto  |
|         | Muito baixo | 1 | Baixo         | Baixo          | Baixo    | Médio          | Médio              | Médio |
|         |             |   | 1             | 2              | 3        | 4              | 5                  |       |
|         |             |   | Improvável    | Pouco provável | Provável | Muito provável | Altamente provável |       |
|         |             |   | PROBABILIDADE |                |          |                |                    |       |

A análise da matriz de riscos demonstra que os eventos identificados são compatíveis com a natureza e a complexidade da contratação, concentrando-se, principalmente, nas fases de planejamento, execução e fiscalização da obra. Verifica-se que os riscos classificados como médios e altos possuem medidas preventivas e mitigadoras suficientes para reduzir sua probabilidade de ocorrência e minimizar seus impactos sobre a execução contratual. Assim, conclui-se que os riscos são adequadamente gerenciáveis e não comprometem a viabilidade da contratação, desde que sejam observados o adequado planejamento, a fiscalização contínua, o gerenciamento do cronograma e a adoção das medidas de controle previstas, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento, da gestão de riscos e da boa governança estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CADERNO DE ENCARGOS**

**OBJETO:** OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NO “PARQUE MUNICIPAL VERALDO SBAMPATO – PARQUE DO BICÃO.

**LOCAL:** RUA CÍCERO SOARES RIBEIRO, JD. BICÃO, SÃO CARLOS - SP

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 22° 01' 54"S / 47° 54' 25"O.

### **1. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, com vigência de contrato de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura de Ordem de Serviços.

### **2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **Obrigações da contratante**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, para fins de aceitação;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído (quando for o caso), reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços medidos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Referência ou no Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **Obrigações da contratada**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega da obra em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços executados de forma incorreta;
- Manter contato frequente com a equipe de fiscalização do contrato, dirimindo dúvidas e mantendo informado a respeito do andamento dos serviços que estão sendo realizados;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Fiscalização**

- Os serviços e obras deverão ser executados de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas vigentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - PMSC/SMGCI, doravante denominada Contratante;
- Os serviços e obras serão fiscalizados por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização;
- Os serviços e obras serão conduzidos por pessoal pertencente à empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada;
- Fica entendido que o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

- A PMSC/SMGCI exige que a Proponente faça uma visita técnica e o reconhecimento geral do local onde se desenvolverão os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades desta obra, tais como localização e acesso ao canteiro de obras, locais a serem demolidos e medidas de isolamento e proteção;
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT, do projeto e serem aprovados pela Fiscalização antes de sua utilização;
- Toda madeira utilizada na obra deverá ser adquirida de empresa cadastrada e validada no CADMADEIRA – Cadastro dos Comerciantes de Madeira Nativa do Estado de São Paulo, com nota fiscal atestando a compra;
- A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução das obras e dos serviços contratados, facultando à Fiscalização, a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras Contratadas. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependência onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros;
- A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada;
- A Contratada obriga-se a retirar da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação;
- A mão de obra a se empregar para a execução da obra será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto;
- A Contratada obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reexecução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução;

- A PMSC/SMGCI se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume de serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantadas pela Fiscalização nos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021;
- As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução de obra;
- A Contratada deverá manter na obra, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução da mesma;
- O engenheiro preposto será o responsável pela execução e deverá ser mantido na obra, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da Fiscalização;
- O engenheiro preposto não poderá ser substituído, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado. Este fato deverá ser comunicado com devida antecedência enviando-se o currículo do novo engenheiro responsável à PMSC/SMGCI, a qual poderá aceitar a mudança ou não;
- A Contratada deverá fornecer, a pedido da Fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução das obras, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma;
- Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros que possa assegurar o progresso satisfatório às obras;
- À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias dentro do canteiro de obras;
- O fornecimento de todos os materiais, ferramental, equipamentos e mão de obra expressamente referidos nas instruções de concorrência e/ou neste Termo de Referência deverão ser fornecidos pela Contratada;

- A PMSC/SMGCI se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;
- A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à PMSC/SMGCI ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMSC/SMGCI de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Fica entendido que a simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas plenamente reconhecidos e justificados pela Fiscalização da obra;
- A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos serviços será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais;
- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução das obras e de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pela PMSC/SMGCI, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- A PMSC/SMGCI não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada, colocado nos próprios canteiros onde deverá executar os serviços;
- A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todos os projetos, especificações, materiais cedidos pela PMSC/SMGCI e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMSC/SMGCI, através de formalização encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, informações satisfatórias sobre

qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta;

- O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;
- O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta, bem como indicar a composição do BDI;
- Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. Os preços unitários da planilha proposta não deverão ser superiores aos apresentados na planilha de orçamento básico, e que a composição do BDI deve atender aos limites apresentados neste Termo de Referência;
- A Contratada deverá atender, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à Fiscalização quando exigidos;
- Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos à:
  - Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
  - Mão de obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
  - Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução das obras;
  - Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou

locados, e necessários à execução das obras;

- Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
- Água e energia elétrica: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para canteiro como para a execução das obras;
- Segurança e vigilância: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contrafogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância das obras;
- Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e de equipamentos e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas;
- Abaixo os limites dos componentes do BDI, observando que a soma dos índices dos componentes, não poderá ultrapassar o total de **24,26%**

**Composição analítica do BDI – valores limites de Índices**

| Item Componente                                              | Mínimo (%)                           | Médio (%) | Máximo (%) |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|------------|
| Administração Central                                        | 3,80%                                | 4,01%     | 4,67%      |
| Seguro e Garantia                                            | 0,32%                                | 0,40%     | 0,74%      |
| Risco                                                        | 0,50%                                | 0,56%     | 0,97%      |
| Despesas Financeiras                                         | 1,02%                                | 1,11%     | 1,21%      |
| Lucro                                                        | 6,64%                                | 7,30%     | 8,69%      |
| Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)                    | 3,65%                                | 3,65%     | 3,65%      |
| Tributos: ISSQN                                              | Conforme legislação específica       |           |            |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) | 0% Não desonerado ou 2,7% Desonerado |           |            |

**O IR (Imposto de Renda) e a CSLL (Contribuição Social s/ Lucro Líquido) não devem ser considerados como TRIBUTOS na composição do BDI.**

- A Fiscalização considerará a obra como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos por lei;

- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessário, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis;
- A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização de obra conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
- A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra;
- A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;
- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do Contrato ou do Projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT;
- A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;
- A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, a peculiaridade dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário;
- A Contratada será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro;
- A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela

PMSC, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra;

- As medições e o controle tecnológico dos materiais e serviços relativos à obra contratada, em especial o controle dos materiais, controle de pavimentos, controle de concreto e serviços de terraplenagem, ficarão a cargo da Contratada, podendo ser verificados pela Contratante através de empresa(s) especializada(s), subcontratada(s) pela PMSC, a qualquer tempo;
- A subcontratação e/ou terceirização de serviços por parte da Contratada deverá ter a sua necessidade tecnicamente justificada e submetida à prévia aprovação e autorização por parte da Contratante;
- As quantidades apresentadas nas planilhas de orçamento anexas deverão ser respeitadas, não podendo a proponente efetuar qualquer alteração, devendo somente preencher os preços unitários e a composição do BDI, resultando num preço total global irreeajustável, não podendo a Contratada, após a adjudicação e contratação, pleitear aditamentos em função de eventuais quantitativos com valores diferentes dos reais.

### **Segurança e sinalização**

- Aspectos Gerais:
  - Deverá ser observada a legislação sobre “Segurança e Higiene do Trabalho”, bem como as normas e instruções de segurança;
  - Deverão ser consideradas todas as obrigações da Contratada quanto à segurança, saúde, conforto e meio ambiente, devendo ser atendida todas as especificações apresentadas pela NR 18, NR 24, NR 34, entre outras;
  - Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas, contra quaisquer danos oriundos dos serviços.
- Não deverá ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública, sem a expressa autorização do órgão competente. Para tal, deverão ser empenhados todos os esforços e meios possíveis à manutenção da plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;
- Os danos causados às propriedades privadas e às de utilidade pública na execução das

obras, deverão ser reparados no menor prazo possível;

- Durante a execução das obras deverá ser dada a necessária atenção aos riscos de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros. Com este fim, deverão ser obedecidas as exigências do Código Nacional de Trânsito e das normas locais porventura existentes, podendo ainda o órgão competente determinar o isolamento do local de trabalho por meio de tapumes resistentes, de modo a evitar a queda de pessoal ou veículos nas valas abertas;
- Deverá ser considerado nos custos da planilha orçamentária, caso não especificado na mesma e quando se fizer necessário, a colocação no local da obra de sinalização de trânsito adequada de acordo com as especificações do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal Segurança Pública e Mobilidade Urbana ou seguindo os padrões utilizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP, ou pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

#### **Capacidade Técnica-Operacional (qualificação técnica)**

A empresa deverá apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no conselho competente, conforme súmula 24 do TCE-SP, que comprove o desempenho técnico-operacional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, correspondente a 50% das quantidades totais, sendo a(s) parcela(s) de maior relevância:

- Pavimentação de pedra - mosaico português, com no mínimo 175,00 m<sup>2</sup>;
- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com no mínimo 231,00 m<sup>2</sup>;
- Luminária em LED para poste, com no mínimo 28,00 unidades.

São Carlos, 23 de abril de 2026.

**LUIZ JOAQUIM  
DE ALENCAR  
JUNIOR:377607  
73870**

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
JOAQUIM DE ALENCAR  
JUNIOR:37760773870  
Dados: 2026.04.24  
15:38:25 -03'00'

---

Luiz Joaquim de Alencar Junior  
Eng. civil - CREA: 5069708400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
São Carlos, Capital da Tecnologia  
Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

| ASSUNTO:   | PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS                                                                         |        |                                                                                                                                                                           |         |            |                        | B.D.I.:                | 24,26%              |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------|------------------------|---------------------|
| OBRA:      | OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NO "PARQUE MUNICIPAL VERALDO SBAMPATO – PARQUE DO BICÃO. |        |                                                                                                                                                                           |         |            |                        |                        |                     |
| LOCAL:     | RUA CÍCERO SOARES RIBEIRO, JARDIM BICÃO - SÃO CARLOS-SP.                                              |        |                                                                                                                                                                           |         |            |                        |                        |                     |
| Ref.       | Cod.                                                                                                  | Item   | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | Preço Unitário sem BDI | Preço Unitário com BDI | Preço Total com BDI |
|            |                                                                                                       | 1.1.   | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                     |         |            |                        |                        | 11.442,87           |
| SIURB-EDIF | 20004042                                                                                              | 1.1.1. | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²                                                                                                              | UN      | 3,00       | 127,55                 | 158,49                 | 475,47              |
| CDHU       | 02.08.020                                                                                             | 1.1.2. | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA                                                                                                                                          | M2      | 10,00      | 882,62                 | 1.096,74               | 10.967,40           |
|            |                                                                                                       | 1.2.   | A - REFORMA DO PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA                                                                                                                                |         |            |                        |                        | 141.070,80          |
| SINAPI     | 98524                                                                                                 | 1.2.1. | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024                                                                                                             | M2      | 400,00     | 6,27                   | 7,79                   | 3.116,00            |
| CDHU       | 05.10.023                                                                                             | 1.2.2. | TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM                                                                     | M3      | 40,00      | 19,21                  | 23,87                  | 954,80              |
| FDE        | 01.06.001                                                                                             | 1.2.3. | APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO                                                                                                                                    | M2      | 400,00     | 8,93                   | 11,10                  | 4.440,00            |
| FDE        | 16.02.023                                                                                             | 1.2.4. | PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA MOSAICO PORTUGUES 2 COR/SOBRE BASE AREIA GROSSA                                                                                                     | M2      | 400,00     | 266,70                 | 331,40                 | 132.560,00          |
|            |                                                                                                       | 1.3.   | B - NOVO TRECHO PISTA DE COOPER (CIMENTADO)                                                                                                                               |         |            |                        |                        | 46.547,95           |
| SINAPI     | 98524                                                                                                 | 1.3.1. | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024                                                                                                             | M2      | 362,00     | 6,27                   | 7,79                   | 2.819,98            |
| CDHU       | 05.10.023                                                                                             | 1.3.2. | TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM                                                                     | M3      | 36,20      | 19,21                  | 23,87                  | 864,09              |
| CDHU       | 02.10.060                                                                                             | 1.3.3. | LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS                                                                                                                               | M2      | 362,00     | 1,78                   | 2,21                   | 800,02              |
| FDE        | 01.06.001                                                                                             | 1.3.4. | APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO                                                                                                                                    | M2      | 362,00     | 8,93                   | 11,10                  | 4.018,20            |
| CDHU       | 54.01.210                                                                                             | 1.3.5. | BASE DE BRITA GRADUADA                                                                                                                                                    | M3      | 18,10      | 280,03                 | 347,97                 | 6.298,26            |
| SINAPI     | 94993                                                                                                 | 1.3.6. | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022                      | M2      | 362,00     | 70,58                  | 87,70                  | 31.747,40           |
|            |                                                                                                       | 1.4.   | C - REFORMA DA PISTA DE COOPER EXISTENTE (CIMENTADO)                                                                                                                      |         |            |                        |                        | 13.719,95           |
| SINAPI     | 104790                                                                                                | 1.4.1. | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                | M3      | 10,00      | 131,31                 | 163,17                 | 1.631,70            |
| CDHU       | 05.08.060                                                                                             | 1.4.2. | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM                                                                                                    | M3      | 10,00      | 21,36                  | 26,54                  | 265,40              |
| FDE        | 01.06.001                                                                                             | 1.4.3. | APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO                                                                                                                                    | M2      | 100,00     | 8,93                   | 11,10                  | 1.110,00            |
| CDHU       | 54.01.210                                                                                             | 1.4.4. | BASE DE BRITA GRADUADA                                                                                                                                                    | M3      | 5,00       | 280,03                 | 347,97                 | 1.739,85            |
| SINAPI     | 94993                                                                                                 | 1.4.5. | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022                      | M2      | 100,00     | 72,21                  | 89,73                  | 8.973,00            |
|            |                                                                                                       | 1.5.   | D - ILUMINAÇÃO (LED)                                                                                                                                                      |         |            |                        |                        | 202.069,55          |
| CDHU       | 01.17.111                                                                                             | 1.5.1. | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1                                                                                                                  | UN      | 4,00       | 1.182,71               | 1.469,64               | 5.878,56            |
| CDHU       | 38.13.020                                                                                             | 1.5.2. | ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS                                                                                          | M       | 1.000,00   | 9,53                   | 11,84                  | 11.840,00           |
| CDHU       | 38.13.030                                                                                             | 1.5.3. | ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 75 MM, COM ACESSÓRIOS                                                                                          | M       | 400,00     | 16,76                  | 20,83                  | 8.332,00            |
| SIURB-EDIF | 9005068                                                                                               | 1.5.4. | CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 20X20CM                                                                                                    | UN      | 42,00      | 165,53                 | 205,69                 | 8.638,98            |
| CDHU       | 06.02.020                                                                                             | 1.5.5. | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M                                                                                                   | M3      | 84,00      | 63,57                  | 78,99                  | 6.635,16            |
| CDHU       | 06.11.040                                                                                             | 1.5.6. | REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO                                                                                                                      | M3      | 84,00      | 19,77                  | 24,57                  | 2.063,88            |
| SIURB-EDIF | 9001055                                                                                               | 1.5.7. | ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 21 À 23KVA                                                                                                                          | UN      | 1,00       | 5.274,53               | 6.554,13               | 6.554,13            |
| SINAPI     | 101875                                                                                                | 1.5.8. | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN      | 1,00       | 435,67                 | 541,36                 | 541,36              |
| CDHU       | 41.10.500                                                                                             | 1.5.9. | POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 4,00 M                                                                                           | UN      | 26,00      | 1.198,53               | 1.489,29               | 38.721,54           |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
São Carlos, Capital da Tecnologia  
Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

| ASSUNTO: | PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS                                                                         |         |                                                                                                                                |         |            |                        | B.D.I.:                | 24,26%              |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------|------------------------|---------------------|
| OBRA:    | OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NO "PARQUE MUNICIPAL VERALDO SBAMPATO – PARQUE DO BICÃO. |         |                                                                                                                                |         |            |                        |                        |                     |
| LOCAL:   | RUA CÍCERO SOARES RIBEIRO, JARDIM BICÃO - SÃO CARLOS-SP.                                              |         |                                                                                                                                |         |            |                        |                        |                     |
| Ref.     | Cod.                                                                                                  | Item    | Descrição dos Serviços                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Preço Unitário sem BDI | Preço Unitário com BDI | Preço Total com BDI |
| CDHU     | 41.10.340                                                                                             | 1.5.10. | POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M                                                | UN      | 15,00      | 2.206,72               | 2.742,07               | 41.131,05           |
| CDHU     | 41.11.440                                                                                             | 1.5.11. | SUORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA                                                                | UN      | 26,00      | 82,68                  | 102,74                 | 2.671,24            |
| CDHU     | 41.11.450                                                                                             | 1.5.12. | SUORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA                                                               | UN      | 15,00      | 109,51                 | 136,08                 | 2.041,20            |
| CDHU     | 41.11.721                                                                                             | 1.5.13. | LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 6250 A 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W - POTÊNCIA 40 W/59 W | UN      | 56,00      | 454,55                 | 564,82                 | 31.629,92           |
| CDHU     | 39.02.020                                                                                             | 1.5.14. | CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C                                                                | M       | 3.500,00   | 7,35                   | 9,13                   | 31.955,00           |
| CDHU     | 40.11.010                                                                                             | 1.5.15. | RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO                                                                       | UN      | 5,00       | 109,23                 | 135,73                 | 678,65              |
| CDHU     | 37.13.630                                                                                             | 1.5.16. | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A                                                         | UN      | 8,00       | 170,66                 | 212,06                 | 1.696,48            |
| CDHU     | 37.13.640                                                                                             | 1.5.17. | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A                                                        | UN      | 4,00       | 213,34                 | 265,10                 | 1.060,40            |
|          |                                                                                                       | 1.6     | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                        |         |            |                        |                        | 7.974,50            |
| FDE      | 16.03.006                                                                                             | 1.6.1   | GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS                                                                                                     | M2      | 250,00     | 22,41                  | 27,85                  | 6.962,50            |
| SINAPI   | 99814                                                                                                 | 1.6.2   | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                     | M2      | 400,00     | 2,04                   | 2,53                   | 1.012,00            |
|          |                                                                                                       |         |                                                                                                                                |         |            |                        |                        | 422.825,62          |

REFERÊNCIA: CDHU 02-2026, SINAPI 04-2026, SIURB EDIF 01-2026, FDE 01-2026

| COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (ACORDÃO 2622/2013-TCU) |         |
|----------------------------------------------|---------|
| ÍTEM COMPONENTE                              | VALOR % |
| Administração Central                        | 4,01%   |
| Seguro e Garantia                            | 0,40%   |
| Risco                                        | 0,56%   |
| Despesas financeiras                         | 1,11%   |
| Lucro                                        | 7,30%   |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)   | 3,65%   |
| Tributos (ISSQN)                             | 2,00%   |
| Tributos (CPRB - 0% ou 4,5% - Desoneração)   | 2,70%   |
| Valor total do B.D.I.                        | 24,26%  |

São Carlos, 19 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente



LUIZ JOAQUIM DE ALENCAR JUNIOR

Data: 20/05/2026 15:27:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Joaquim de Alencar Junior

CREA-SP: 5069708400

**ASSUNTO:** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**OBRA:** OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NO “PARQUE MUNICIPAL VERALDO SBAMPATO – PARQUE DO BICÃO.

**LOCAL:** RUA CÍCERO SOARES RIBEIRO, JARDIM BICÃO - SÃO CARLOS-SP.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                            | MÊS 1     | MÊS 2      | MÊS 3     | TOTAL      |
|-------|------------------------------------------------------|-----------|------------|-----------|------------|
| 1.1.  | SERVIÇOS PRELIMINARES                                | 5.721,44  | 2.860,72   | 2.860,72  | 11.442,87  |
| 1.2.  | A - REFORMA DO PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA           | 35.267,70 | 70.535,40  | 35.267,70 | 141.070,80 |
| 1.3.  | B - NOVO TRECHO PISTA DE COOPER (CIMENTADO)          | 23.273,98 | 23.273,98  |           | 46.547,95  |
| 1.4.  | C - REFORMA DA PISTA DE COOPER EXISTENTE (CIMENTADO) |           | 6.859,98   | 6.859,98  | 13.719,95  |
| 1.5.  | D - ILUMINAÇÃO (LED)                                 | 50.517,39 | 101.034,78 | 50.517,39 | 202.069,55 |
| 1.6   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                              |           |            | 7.974,50  | 7.974,50   |
| TOTAL |                                                      |           |            |           | 422.825,62 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
São Carlos, Capital da Tecnologia  
Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

| ASSUNTO:   | PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS                                                                         |        |                                                                                                                                                                           |         |            |                        | B.D.I.:                | 0,00%               |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------|------------------------|---------------------|
| OBRA:      | OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NO "PARQUE MUNICIPAL VERALDO SBAMPATO – PARQUE DO BICÃO. |        |                                                                                                                                                                           |         |            |                        |                        |                     |
| LOCAL:     | RUA CÍCERO SOARES RIBEIRO, JARDIM BICÃO - SÃO CARLOS-SP.                                              |        |                                                                                                                                                                           |         |            |                        |                        |                     |
| Ref.       | Cod.                                                                                                  | Item   | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | Preço Unitário sem BDI | Preço Unitário com BDI | Preço Total com BDI |
|            |                                                                                                       | 1.1.   | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                     |         |            |                        |                        | -                   |
| SIURB-EDIF | 20004042                                                                                              | 1.1.1. | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²                                                                                                              | UN      | 3,00       |                        |                        | -                   |
| CDHU       | 02.08.020                                                                                             | 1.1.2. | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA                                                                                                                                          | M2      | 10,00      |                        |                        | -                   |
|            |                                                                                                       | 1.2.   | A - REFORMA DO PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA                                                                                                                                |         |            |                        |                        | -                   |
| SINAPI     | 98524                                                                                                 | 1.2.1. | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024                                                                                                             | M2      | 400,00     |                        |                        | -                   |
| CDHU       | 05.10.023                                                                                             | 1.2.2. | TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM                                                                     | M3      | 40,00      |                        |                        | -                   |
| FDE        | 01.06.001                                                                                             | 1.2.3. | APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO                                                                                                                                    | M2      | 400,00     |                        |                        | -                   |
| FDE        | 16.02.023                                                                                             | 1.2.4. | PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA MOSAICO PORTUGUES 2 COR/SOBRE BASE AREIA GROSSA                                                                                                     | M2      | 400,00     |                        |                        | -                   |
|            |                                                                                                       | 1.3.   | B - NOVO TRECHO PISTA DE COOPER (CIMENTADO)                                                                                                                               |         |            |                        |                        | -                   |
| SINAPI     | 98524                                                                                                 | 1.3.1. | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024                                                                                                             | M2      | 362,00     |                        |                        | -                   |
| CDHU       | 05.10.023                                                                                             | 1.3.2. | TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM                                                                     | M3      | 36,20      |                        |                        | -                   |
| CDHU       | 02.10.060                                                                                             | 1.3.3. | LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS                                                                                                                               | M2      | 362,00     |                        |                        | -                   |
| FDE        | 01.06.001                                                                                             | 1.3.4. | APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO                                                                                                                                    | M2      | 362,00     |                        |                        | -                   |
| CDHU       | 54.01.210                                                                                             | 1.3.5. | BASE DE BRITA GRADUADA                                                                                                                                                    | M3      | 18,10      |                        |                        | -                   |
| SINAPI     | 94993                                                                                                 | 1.3.6. | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022                      | M2      | 362,00     |                        |                        | -                   |
|            |                                                                                                       | 1.4.   | C - REFORMA DA PISTA DE COOPER EXISTENTE (CIMENTADO)                                                                                                                      |         |            |                        |                        | -                   |
| SINAPI     | 104790                                                                                                | 1.4.1. | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                | M3      | 10,00      |                        |                        | -                   |
| CDHU       | 05.08.060                                                                                             | 1.4.2. | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM                                                                                                    | M3      | 10,00      |                        |                        | -                   |
| FDE        | 01.06.001                                                                                             | 1.4.3. | APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO                                                                                                                                    | M2      | 100,00     |                        |                        | -                   |
| CDHU       | 54.01.210                                                                                             | 1.4.4. | BASE DE BRITA GRADUADA                                                                                                                                                    | M3      | 5,00       |                        |                        | -                   |
| SINAPI     | 94993                                                                                                 | 1.4.5. | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022                      | M2      | 100,00     |                        |                        | -                   |
|            |                                                                                                       | 1.5.   | D - ILUMINAÇÃO (LED)                                                                                                                                                      |         |            |                        |                        | -                   |
| CDHU       | 01.17.111                                                                                             | 1.5.1. | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1                                                                                                                  | UN      | 4,00       |                        |                        | -                   |
| CDHU       | 38.13.020                                                                                             | 1.5.2. | ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS                                                                                          | M       | 1.000,00   |                        |                        | -                   |
| CDHU       | 38.13.030                                                                                             | 1.5.3. | ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 75 MM, COM ACESSÓRIOS                                                                                          | M       | 400,00     |                        |                        | -                   |
| SIURB-EDIF | 9005068                                                                                               | 1.5.4. | CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 20X20CM                                                                                                    | UN      | 42,00      |                        |                        | -                   |
| CDHU       | 06.02.020                                                                                             | 1.5.5. | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M                                                                                                   | M3      | 84,00      |                        |                        | -                   |
| CDHU       | 06.11.040                                                                                             | 1.5.6. | REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO                                                                                                                      | M3      | 84,00      |                        |                        | -                   |
| SIURB-EDIF | 9001055                                                                                               | 1.5.7. | ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 21 À 23KVA                                                                                                                          | UN      | 1,00       |                        |                        | -                   |
| SINAPI     | 101875                                                                                                | 1.5.8. | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN      | 1,00       |                        |                        | -                   |
| CDHU       | 41.10.500                                                                                             | 1.5.9. | POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 4,00 M                                                                                           | UN      | 26,00      |                        |                        | -                   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
São Carlos, Capital da Tecnologia  
Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

| ASSUNTO: | PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS                                                                         |         |                                                                                                                                |         |            |                        | B.D.I.:                | 0,00%               |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------|------------------------|---------------------|
| OBRA:    | OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NO “PARQUE MUNICIPAL VERALDO SBAMPATO – PARQUE DO BICÃO. |         |                                                                                                                                |         |            |                        |                        |                     |
| LOCAL:   | RUA CÍCERO SOARES RIBEIRO, JARDIM BICÃO - SÃO CARLOS-SP.                                              |         |                                                                                                                                |         |            |                        |                        |                     |
| Ref.     | Cod.                                                                                                  | Item    | Descrição dos Serviços                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Preço Unitário sem BDI | Preço Unitário com BDI | Preço Total com BDI |
| CDHU     | 41.10.340                                                                                             | 1.5.10. | POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M                                                | UN      | 15,00      |                        |                        | -                   |
| CDHU     | 41.11.440                                                                                             | 1.5.11. | SUORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA                                                                | UN      | 26,00      |                        |                        | -                   |
| CDHU     | 41.11.450                                                                                             | 1.5.12. | SUORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA                                                               | UN      | 15,00      |                        |                        | -                   |
| CDHU     | 41.11.721                                                                                             | 1.5.13. | LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 6250 A 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W - POTÊNCIA 40 W/59 W | UN      | 56,00      |                        |                        | -                   |
| CDHU     | 39.02.020                                                                                             | 1.5.14. | CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C                                                                | M       | 3.500,00   |                        |                        | -                   |
| CDHU     | 40.11.010                                                                                             | 1.5.15. | RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO                                                                       | UN      | 5,00       |                        |                        | -                   |
| CDHU     | 37.13.630                                                                                             | 1.5.16. | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A                                                         | UN      | 8,00       |                        |                        | -                   |
| CDHU     | 37.13.640                                                                                             | 1.5.17. | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A                                                        | UN      | 4,00       |                        |                        | -                   |
|          |                                                                                                       | 1.6     | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                        |         |            |                        |                        | -                   |
| FDE      | 16.03.006                                                                                             | 1.6.1   | GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS                                                                                                     | M2      | 250,00     |                        |                        | -                   |
| SINAPI   | 99814                                                                                                 | 1.6.2   | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                     | M2      | 400,00     |                        |                        | -                   |
|          |                                                                                                       |         |                                                                                                                                |         |            |                        |                        | -                   |

REFERÊNCIA: CDHU 02-2026, SINAPI 04-2026, SIURB EDIF 01-2026, FDE 01-2026

| COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (ACORDÃO 2622/2013-TCU) |         |
|----------------------------------------------|---------|
| ÍTEM COMPONENTE                              | VALOR % |
| Administração Central                        |         |
| Seguro e Garantia                            |         |
| Risco                                        |         |
| Despesas financeiras                         |         |
| Lucro                                        |         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)   |         |
| Tributos (ISSQN)                             |         |
| Tributos (CPRB - 0% ou 4,5% - Desoneração)   |         |
| Valor total do B.D.I.                        | 0,00%   |

São Carlos, xxx de xxxxx de 20xx

Luiz Joaquim de Alencar Junior  
CREA-SP: 5069708400